



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire		
EMENTA: Recredencia o Centro de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, localizado nesta capital, Censo Escolar Nº 23227885; renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos até 31.12.2020 e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 10937948/2019	PARECER Nº 0050/2020	APROVADO EM: 15.01.2020

I – RELATÓRIO

Sérgina Araújo de Alencar, diretora do Centro de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, localizado nesta capital, por meio do Processo Nº 10937948/2019, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento do Centro e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos.

A instituição pertence à rede estadual de ensino e está situada na Av. Olavo Bilac, nº 1300, bairro São Gerardo, CEP: 60.320-000, nesta capital, INEP/Censo Escolar Nº 23227885.

A diretora pedagógica é a professora Sérgina Araújo de Alencar, com especialização em Administração Escolar, Registro Nº 3180. A secretária escolar é Ane Carine de Sousa Monte, Registro Nº AAA 063106.

A instituição foi credenciada por meio do Parecer Nº 0772/2017-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2019.

O corpo docente é composto de 39 professores, com 35 exercendo funções docentes. Destes, 30 são habilitados, perfazendo um total de 76,92% habilitados na forma da lei.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que dispõe a Lei Nº 9.394/1996 e as resoluções do CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, localizado nesta capital; bem como à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos até 31.12.2020.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer N° 0050/2020

A instituição requerente deverá dar entrada em seu processo de recredenciamento e de renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade de educação de jovens e adultos até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de janeiro de 2020.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE